

"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Folha Nº 63
Câmara Municipal

Processo n

EDITAL DA CARTA CONVITE

PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2023 CARTA CONVITE Nº 034/2023

A Câmara municipal de Rorainópolis, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Procedimento licitatório em epígrafe, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, DECORRENTE DO MENOR PREÇO OFERTADO, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 a alterações posteriores, bem como pelas disposições contidas no presente instrumento e Anexos que o integram e complementam, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, situada a Rua Pedro Daniel, s/n, centro Rorainópolis/RR.

1- OBJETO:

O objeto da licitação é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo (Gêneros Alimenticios e Material de Limpeza) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rorainópolis-RR.

2- DATA DE ABERTURA:

A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: 28/12/2023

Horário: 10:00

Local: Sala de Licitações situada a Rua Pedro Daniel, s/n, centro Rorainópolis/RR.

CEP:69.373-000

3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1- As despesas correrão por conta da classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

3.2- O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 41.597,68 (Quarenta e um mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).

equa



Câmara Municipal

Processo nº Q Folha Nº

"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **4.1-** Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, legalmente constituídas e estabelecidas no País que atendam às exigências contidas no Edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividades pertinentes ao objeto desta licitação;
- **4.2-** Para Empresas de Pequeno Porte EPP é condição de participação, à apresentação de Certidão de Registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme previsto no art. 3°, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e art. 5°, do Decreto Federal nº 3474/2000 e a observância dos demais artigos presentes na referida lei;
- 4.3- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- **4.3.1-** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- **4.3.2** Estiverem suspensas para participar de licitações e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- **4.3.3-** Forem declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.3.4- Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- 4.3.5- Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- 4.4- É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante;
- 4.5- Licitante poderá apresentar somente uma proposta;
- **4.6-** Todos os custos para a preparação da Proposta correrão por conta do licitante, independentemente do resultado que será obtido no certame;
- **4.7** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital, não se admitindo questionamentos que deveriam ser objetos de impugnações ou Pedidos de Esclarecimentos (art. 41, § 2°, 8.666/93);
- 4.8- Enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º, da Lei Geral das Licitações.

DOS PRAZOS:

- 5.1- Os serviços necessários para execução do objeto desta licitação serão fornecidos em conformidade com o Termo de Referência anexo ao Edital e mediante assinatura de Contrato com a Câmara Municipal de Rorainópolis
- 5.2- O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação será até o dia 31 de dezembro de 2024, a

Spira



Processo n°O/11 2023
Folina N° 65

Câmara Municipal

GOVERNO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

contar da sua assinatura;

- 5.4- O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação da empresa vencedora;
- 5.5- As Notas Fiscais relativas ao fornecimento do objeto deverão ser encaminhadas a Secretaria Administração da Câmara Municipal de Rorainópolis-RR, até o dia 05 de cada mês subsequente ao apurado, para o processamento do pagamento;
- 5.6- Juntamente com as Notas Fiscais, e na mesma data, a vencedora deverá encaminhar relatório dos serviços executados, acompanhado de toda documentação exigida pela legislação;
- 5.7- A Câmara Municipal de Rorainópolis pagará à empresa fornecedora o valor relativo às Notas Fiscais, até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencido;
- 5.8- O atraso no encaminhamento das faturas isentará a Câmara Municipal de Rorainópolis-RR, de qualquer tipo de atualização ou correção de valores.

DO CREDENCIAMENTO:

- 6.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o credencie.
- 6.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Equipe de Apoio.
- 6.3 O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:
- 6.3.1 Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;
- 6.3.2 Sendo realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.
- 6.3.3 Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 6.3.4 No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.3.5 No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo,





Processo n° Folha Nº

Câmara Municipal

"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

acompanhado de prova de diretoria em exercício.

6.3.6 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

6.3.7 Procuração pública ou particular com firma reconhecida, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item "6.3.2";

6.3.8 A ausência dos documentos arrolados nos itens "6.3.1" e "6.3.3" não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de se manifestar, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3.9 A ausência dos documentos arrolados na alínea "6.3.2", decairá o direito de participar das fases seguintes do certame.

DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para habilitação, as firmas deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no envelope nº 01 - Documentos de Habilitação, em uma única via original ou cópias devidamente autenticadas, que deverão ser entregues a Comissão de Licitação e Contratos no local e hora já apontados no preâmbulo do presente Edital em envelope lacrado e contendo em sua parte frontal, além da razão social, os dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-RR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CARTA CONVITE N°034/2024 ABERTURA DIA 28/12/2023 ÀS 10:00 HORAS

- 7.2 Dos Documentos relativos à habilitação jurídica:
- 7.2.1 CNPJ da licitante:
- 7.2.2 Contrato Social da empresa com aditivos:
- 7.2.3 Documentos de Identidade e CPF dos sócios da licitante;
- 7.2.3.1 A empresa que for representada por prepostos, este deve apresentar-se no ato da entrega dos envelopes dos documentos e das propostas, com o competente instrumento comprobatório público ou particular, munido da cédula de identidade para a devida identificação;



Processo nº 0211 2023
Folha Nº 6 2023
Câmara Municipal

GOVERNO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

7.3	Documentos	relativos à	Regularidade	Fiscal	e Trabalhista:

- 7.3.1 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, relativas a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- 7.3.2 Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS (CEF);
- 7.3.3 Certidão Negativa de Débitos, fornecida pela Fazenda Estadual (Dívida Ativa e Divida Corrente);
- 7.3.4 Certidão Negativa de Débitos, fornecida pela Fazenda Municipal (Dívida Ativa e Divida Corrente);
- 7.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;
- 7.4 Das Declarações:
- 7.4.1 Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (CF Art. 7, XXXIII e Art 27, V da lei n 8.666/93 e suas alterações); conforme modelo anexo IV ao Edital:
- 7.4.2 Declaração de que não há fato impeditivo para contratar com o Poder Público conforme modelo anexo V ao Edital;

8.DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 8.1- A proposta de preço, apresentada no envelope nº 02, devidamente assinada pelo proponente ou por seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores quantidades e prazos deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter;
- 8.1.1- Em envelope lacrado e contendo em sua parte frontal, além da razão social, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-RR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS CARTA CONVITE N° 034/2023 ABERTURA DIA 28/12/2023 AS 10:00 HORAS

- 8.2 Especificações do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatórias e conforme modelo do Anexo I;
- 8.3 Preço unitário e global do objeto;
- 8.4 Prazo de validade da proposta será contado a partir da data da entrega da proposta;





"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Folha Nº 68
Câmara Municipal

8.5 Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

PROCEDIMENTOS

- 9.1- Após o início da sessão, não será permitida qualquer alteração nas propostas de preços que possa influenciar no julgamento final, nem admitida à Licitação, qualquer proponente retardatário;
- 9.2- Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 9.2.1- Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, o ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 9.2.2- Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" deste subitem 1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 9.2.3- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 9.2.4- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 9.3- O recebimento e a abertura dos Envelopes 1 contendo a documentação de Habilitação ocorrerão no mesmo local acima estabelecido.
- Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, abertura do Envelope 2, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados;
- 9.4- Após o Credenciamento, será aberto o envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e para apreciação da CPL;
- 9.5- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7.0 DA HABILITAÇÃO, deste instrumento convocatório;
- 9.6- O envelope 2, contendo a proposta de preço, não será devolvido ao proponente considerado inabilitado;
- 9.7- Será aberto o envelope 2, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que

Suche



Câmara Municipal

Processo nº

"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;

- 9.8- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste instrumento convocatório;
- 9.9- Os documentos necessários ao Credenciamento e Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 32 da Lei 8.666/93.

CRITERIO DE JULGAMENTO:

- 10.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar MENOR PREÇO POR LOTE OFERTADO e atendido às exigências de especificações, deste instrumento convocatório;
- 10.2- Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes convocados conforme a Lei 8.666/93, Art. 45, § 2°,
- § 3° e Lei complementar n° 123/06;
- 10.3- Será desclassificada a proposta de preços que não atender às exigências contidas no presente Edital;

DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

- 11.1- O Presidente da Câmara municipal homologará e adjudicará o resultado dessa licitação o que não importará em direito a contratação;
- 11.2- A Adjudicação do fornecimento objeto desta licitação efetivar-se-á através de contrato a ser assinado com a(s) empresa(s) vencedora(s), que definira os direitos e obrigações de Contratante e Contratada, e do qual farão parte o presente Edital e seus Anexos, Independentemente de transição;
- 11.3- A Câmara reserva-se ao direito de cancelar esta Carta Convite a qualquer momento por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimentos;

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1- Das decisões proferidas pela Comissão de licitação, caberá recurso nos casos de:
- a) Habilitação e/ou inabilitação;

Sula



Processo nº Oll 2003
Folha Nº X
Câmara Municipal

"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

b) Julgamento das propostas;

12.2- Os recursos serão processados de acordo com que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas

alterações posteriores;

12.3- Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas

as licitantes, inclusive o da recorrente ficará em poder da Comissão até o julgamento do recurso

interposto, apreciado o recurso, e caso haja a inabilitação de qualquer licitante, esta deverá no prazo

de até 30 (trinta) dias retirar o seu envelope de nº 02 - Proposta de Preços, após este prazo, caso não

seja retirado o envelope, o mesmo será expurgado;

12.4- Os recursos deverão ser dirigidos à Câmara Municipal de Rorainópolis, através da Comissão de

Licitação, e interpostos mediante petição subscrita por representante legal da concorrente, contendo

as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida;

12.5- Os recursos deverão ser protocolados junto Comissão Permanente de Licitação no devido prazo

legal, não sendo conhecidos os interpostos fora do prazo legal ou em outro órgão da Administração.

CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1- A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, (minuta do contrato anexo V) no

prazo de 05 (cinco) dias úteis da expedição do ato de convocação, podendo esse prazo ser prorrogado

por uma vez a pedido do interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado

aceito pela Administração. Se decorrido esse prazo, a licitante vencedora não comparecer, decairá do

direito à contratação e sofrerá as sanções previstas em Lei, e ainda será penalizado com multa de 20%

(vinte por cento) do valor total do contrato. Sendo facultada a administração, convidar

sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes que ficarão sujeitas as mesmas

condições previstas para a primeira, inclusive, se houver interesse da Administração, quanto ao preço,

ou revogar a licitação independentemente das penalidades aplicadas;

13.2- Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a

renovação da contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos:

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

14.1- O fornecimento dos objetos da licitação, serão conferidos e atestado seu recebimento pela

Secretaria Municipal Administração, através do Fiscal do Contrato devidamente designados para tal;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sperce



Câmara Municipal

GOVERNO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

- 15.1- Executar o objeto do presente Edital e fornecer o serviço/material em conformidade com o objeto licitado;
- 15.2- Fica a vencedora do certame licitatória obrigada, se for o caso, a substituir o produto fornecido ou serviço em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento;
- 15.3- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 15.4- Garantir, se for o caso, a qualidade do produto fornecido prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, se for constatada alguma falha;
- 15.5- Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
- 15.6- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas. todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1- Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Fatura, emitidas e atestadas pelo Gestor do Contrate e Fiscal do Contrato;
- 16.2- Fiscalizar E acompanhar a execução do contrato;
- 16.3- Comunicar a contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada;

DAS SANÇÕES:

- 17.1- A CONTRATADA, sujeitar-se, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes funções administrativas:
- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial do fornecimento do objeto deste Edital;
- b) Multa de 0,30% (trinta décimos por cento) sobre o valor global da parcela ou pedido por dia de atraso na entrega do bem/serviço, objeto deste Edital;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos



GOVERNO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Folha Nº 041, 2023

Folha Nº Câmara Municipal

.

prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da suspensão, caso seja aplicada;

DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1- A Câmara Municipal de Rorainópolis-RR poderá rescindir o contrato independentemente de

qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

b) Cometer reiterados erros na execução do contrato;

c) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato;

d) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer

de seus dirigentes.

18.2- Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item

anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos e serviços fornecidos e

executados e devidamente recebidos, deduzido o valor correspondente às multas porventura

existentes;

18.3- Não caberá a contratada o descumprimento das normas que porventura estejam estabelecidas

neste Edital;

18.4- Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre

decisão da Administração Municipal, a qualquer época, sem que caiba a Contratada o direito de

reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento dos serviços

fornecidos, executados, recebidos e devidamente atestados pelos fiscais designados para tal e pelo

gestor do contrato.

DOS ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preco

Anexo III - Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno.

perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (CF, Art 7. XXXIII e Ar. 27, V da lei nº 8.666/93

e suas alterações)

Anexo IV - Declaração de que não há fato impeditivo para contratar com a poder público

Anexo V - Minuta do Contrato

Anexo VI - Protocolo de entrega

geth



Câmara Municipal

"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1- Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta implicará na aceitação plena e total das cláusulas e condições do presente Edital;
- 20.2- Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação;
- 20.3- Demais informações podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Rorainópolis, no horário e dia acima mencionados.

Rorainópolis/RR, 12 de Dezembro de 2023

ALEXANDRE SANTOS SILVA PRESIDENTE DA CPL



Processo nO41,12023.
Folha Nº 1727

GOVERNO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

ANEXO II

PROCESSO LICITATORIO Nº 0XX/2023 CARTA CONVITE Nº 0XX/2023

A CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-RR

PROPOSTA DE PREÇOS

Ite	Especificação dos Materiais / Serviços	Und.	Qtd.	Preços – R\$	
				Unitário	Total
1	Açúcar	10	Fardo		
2	Leite em pó 400g.	06	Fardo		
3	Café 250g	15	Fardo		
4	Margarina 250g.	50	Unid.		
5	Óleo vegetal	2	Caixa		
6	Sal	10	Kg.		
7	Chá mate sabores variados	60	Caixa		
8	Bolacha salgada	10	Caixa		
9	Bolacha doce	10	Caixa		
10	Flocão de milho	10	Caixa		
11	Flocão de arroz	10	Caixa		
12	Linguiça calabresa	15	pct		
13	Farinha amarela	02	fardo		
14	Suco de frutas 500ml.	25	Garrafa		
15	Ovos	15	Cartela		
16	Água mineral Garrafão 201.	240	Unid.		
17	Água mineral 350ml. (Fardo com 12 unidades)	48	Fardo		
18	Água mineral 21. (Fardo com 9 unidades)	40	Fardo		
	LOTE	ΕII			
01	Sabão em pó (pacote de 1kg)	30	Unid.		
02	Sabão em barra	12	Unid.		
03	Água sanitária	12	caixa		
04	Detergente liquido	12	Caixa		
05	Desinfetante	24	Caixa		
06	Pedra desinfetante (caixa com 12 und)	12	Caixa		





Processo Folha Nº	100/143023
	X
Cán	nara Municipal

"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

	TOTAL				
25	Papel toalha	12-	fardo		
24	Limpa vidro	4	Unid.		
23	Coador de café	15	Unid		
22	Limpa alumínio	50	Unid.		
21	Papel higiênico	12	fardo		
20	Cesto	16	Unid.		
1	Álcool em gel 70%	20	Unid	_	
18	Copo descartáveis 180 ml	6	caixa		
17	Copo descartáveis 50ml	4	caixa		
16	Naftalina	10	caixa		
15	Rodo	12	Unid		
14	Vassoura	12	Unid.		
13	Pano de chão	20	Unid		
	Pano de prato	20	Unid.	1	
11	Saco de lixo 30lt	500	Unid		
10	Saco de lixo 100lt	500	Unid.		
09	Baygon (caixa com 12 und)	06	Caixa		
08	Bom ar (caixa com 12 und)	02	Caixa		
07	Sapolio cremoso (caixa com 12 und de 250ml)	4	Caixa		

a) DECLARAMOS QUE OS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS ENCARGOS DE FRETE, IMPOSTOS OU QUAISQUER OUTROS CUSTOS QUE POSSAM OCORRER DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO.

c) CONTA CORRENTE, B	BANCO .	AGENCIA
----------------------	---------	---------

Local e data, ____de ____de 2023.

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Speace



"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Processo nº	02/1/2003
Folha Nº	10
Câma	ra Municipal

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO III

Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (CF. Art. 7°, XXXIII e Art. 27, V da Lei n° 8.666/93 e suas alterações)

Carta Convite no xxx/2023		
A empresa, inscrita no CNPJ nº, (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: () emprega menor a partir de 14 (quatora	Identidade nº 27 da Lei 8.666/93, acrescion trabalho noturno, perigoso	e CPF n°do pela Lei 9.854/99 ou insalubre e não
Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.	8 <u>.</u> j	
	Local e data,de _	de 2023.
ASSINATURA E CPF DO RE	EPRESENTAANTE LEGAL	

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

• Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº 1 - HABILITAÇÃO

Susse



Folha N° 02/1 2023.
Folha N° V
Câmara Municipal

"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO IV

Declaração de que não há fato impeditivo pra contratar com o Poder Público Carta

Convite nº XXX/2023

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, CNPJ n°	, com sede no endere	çoendereço
completo, DECLARA, sob as penas	da Lei, que até a preser	nte data inexistem fatos
impeditivos para habilitação e contratação com a a	dministração pública, cier	nte da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.		
	Local e data,de _	de 2023

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

• Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº 1 - HABILITAÇÃO

July C



Folha N° Camara Municipal

GOVERNO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023

CONTRATO QUE FIRMAM PELO
PRESENTE TERMO A CAMARA
MUNICIPAL DE
RORAINÓPOLIS-RR E A
EMPRESA

CAMARA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS, pessoa jurídica de direito públicible. PJIMF sob o nº	ico no
, com sede à Ruanº _Bairro Centro	o, CEP:
373-000, Município de Rorainópolis, Estado de Roraima, através de seu Presidente, dor	avante
nominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Vereador, o Sr	
, Brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Munici	ipal de
readores em de janeiro de 2023. portador do documento de identidade RG nº	
, SSP/RR inscrito no CPF/MF sob o n.°, res	sidente
lomiciliado a, Cidade de	,
tado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado,	Sr
Brasileiro, comerciante, portadora da carteira de ider	ntidade
SSP/RR e inscrito no CPF/MF sob o	n.°
residente e domic	iliado
, doravante denominado simples	smente
ONTRATADO resolvem celebrar o presente CONTRATO, realizado mediante Carta C	Convite
0XX/2023, observando o que consta tudo em conformidade com a Lei Federal n.º 8 66	66/93 e
erações posteriores, a qual Sujeitam-se as partes, observando as cláusulas e con	ndições
guintes;	
ÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL	

Rua Pedro Daniel da Silva, s/n - Centro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Spender



"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Processo n°044 2023 Folha N°

Câmara Municipal

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA -DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.8. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual:
- 3.9. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.10. Encaminhar para Secretaria Administração desta Câmara, as notas de empenhos e respetivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.11. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.13. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.14. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1°, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.5. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.6. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.7. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.8. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

flore



"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Processo nº Folha Nº

Câmara Municipal

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual será ate o dia XXX de XXX, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.8. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
 - Advertência:
 - Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.9. A multa prevista acima será a seguinte:
 - Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.10. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.11. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontála das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.12. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.13. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer



Processo nº Q

Câmara Municipal

"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.14. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excecionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ (reais), a ser pago mensalmente na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) gabinete da presidencia, no prazo de até o dia 10 de cada mês subsequente, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária:
 - a) Exercício Financeiro: 2024;
 - b) Função/Programa: 01.031.0001.2001.0000;
 - c) Projeto/Atividade: 2001;
 - d) Elemento Despesa: 3.3.90.30.00;
 - e) Tipo de empenho: Global

ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93. desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11° CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei



Processo nº 0/1/2025
Folha Nº 2025
Câmara Municipal

GOVERNO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos
preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
11.2 - Fica eleito o Foro da Cidade de Rorainópolis - RR, como o único capaz de dirimir as
dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é
lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado
conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
Rorainópolis/RR, _dede 2023
CONTRATANTE CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

2)____

Nome:

CPF:

1)_

Nome

CPF:

Rua Pedro Daniel da Silva, s/n - Centro. CEP: 69.373-000 - Rorainópolis/RR.





"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Processo nov	02/1/2023
	ra Municipal

ANEXO VI	
DECIRO	

CONVITE Nº PREGÃO Nº TOMADA DE PREÇO Nº	
PREGÃO Nº	
TOMADA DE PREÇO Nº	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:ESTADO:	
TELEFONE:CELULAR:	
EMAIL:	
PESSOA PARA CONTATO:	
DATA:/	
Ass. do responsável pela retirada de edital:	CADO

PRESIDENTE DA CPL